

Ofício-Circular nº 019/2018

Vitória, 16 de maio de 2018.

Aos associados do SINDUSCON-ES,

Assunto: Convenção Coletiva – fim da greve e recomendações para as empresas

Prezado associado,

Foi realizada audiência de mediação no TRT em 16/05/2018, em decorrência de dissídio coletivo antecipadamente ajuizado pelo SINTRACONST.

O SINTRACONST decidiu em referida audiência pela suspensão da greve, com o retorno de todos ao trabalho a partir de 17/05/2018.

Assim, o SINDUSCON-ES e o SINDICIG reiteram a recomendação para que as empresas façam o pagamento do adiantamento salarial, descontando os dias ou horas parados dos empregados que espontaneamente aderiram à greve.

Ainda, no intuito de unificar procedimentos e demonstrar a união, conforme ficou estabelecido em assembleia, as empresas devem conceder o reajuste salarial de 1,5%.

Ao ensejo, perante a necessidade de que a negociação coletiva permaneça com sua força, reitera-se a recomendação de que as empresas não celebrem acordos coletivos com o sindicato laboral.

No mais, o SINDUSCON-ES e o SINDICIG ressaltam que, diante do interesse em negociar e alcançar um consenso, não concordam com o dissídio coletivo suscitado.

Atenciosamente,

FERNANDO OTÁVIO CAMPOS DA SILVA
Presidente do SINDICIG

JOSÉ ELCIO LORENZON
Presidente em exercício do SINDUSCON-ES